Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 020/2019 - **Do Executivo** - Altera o "caput" do Artigo 1º da Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO
25 , 02 , 2019
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 2019

18 de fevereiro de 2.019

Of.GAB.nº 198
Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
25 , 02 , 2019
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o "caput" do Artigo 1º da Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 107 / 2019 Data/Hora: 19/02/2019 15:19

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 4.088, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Altera o "caput" do Artigo 1° da Lei n° 4.088, de 17 de fevereiro de 2017. "

Art. 1° - O "caput" do Artigo 1° da Lei n° 4.088/2017, alterada pela Lei n° 4.127/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - O Poder Executivo e as entidades da administração indireta poderão qualificar como organizações sociais municipais pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à assistência social e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a legislação municipal sobre as parcerias com organizações sociais qualificadas no âmbito municipal, permitindo a ampliação dos setores participantes.

.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (18/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal